



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**CONTRATO Nº 43/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

**CARTA CONVITE Nº 001/2017**

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e JOSÉ CLÓVES RIBEIRO JUNIOR, CPF 086.107.616-81, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**2-CONTRATADA:** José Clóves Ribeiro Junior, portador do CPF 086.107.616-81, residente e domiciliado a Rua Luiza Moreira, 85, Sossego, Guarani – MG.

**3-OBJETO:** contratação de profissional especializado em publicidade para assessorar a Secretaria Municipal de Administração na área de comunicação, conforme Anexo I do Edital.

**4-VALOR:** o valor total do presente contrato é de R\$ 19.269,96 (Dezenove Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

**5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal, no valor de R\$ 1.605,83 (Mil Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) mediante Nota Fiscal.

**6-VIGÊNCIA:** Este instrumento vai terá validade de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**7-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

02.002.04.122.0003.2078.339036000000 – ficha 41

### **8-DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **10-INDENIZAÇÃO E FORO:**

10.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

10.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 16 de Janeiro de 2017.

Luiz Antônio Medeiros  
Prefeito Municipal

José Clóves Ribeiro Junior  
JOSÉ CLÓVES RIBEIRO JUNIOR, CPF 086.107.616-81

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_